

Leia-se:

Deptº	Área	Titulação Exigida	Regime de trabalho	Nº de vagas
DES	Estatística	<del>Mestrado em Estatística ou Estatística e Experimentação Agropecuária ou Estatística e Experimentação Agronômica ou Estatística aplicada e Biometria</del>	40 horas semanais	1
DEL	Língua Inglesa*	<del>Mestre em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação e Graduação: Letras Inglês-Letras Português-Inglês (Bacharelado e/ou Licenciatura)</del>	40 horas semanais	2

\* A prova didática para a área de Língua Inglesa será na língua alvo.

(-Replicado por ter saído com erro no original)

2- Incluir o subitem 3.2.6. A prova didática para a área de Língua Inglesa será na língua alvo.

~~JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR~~~~Reitor~~

~~**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**~~

~~**EXTRATO DE CONTRATO DE ACORDO DE PARCERIA**~~

~~Espécie: Proc. 23072.212095/2021-05 Contrato de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais UFMG CNPJ nº 17.217.985/0001-04, e a FABNS Fábrica de Nanosoluções e Participações Ltda. CNPJ nº 36.615.002/0001-32. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Projeto intitulado "Desenvolvimento de melhorias para equipamento e sondas (nanoantenas) para microscopia e espectroscopia óptica de campo próximo". Início da vigência: o presente acordo de parceria para PD&I terá vigência de 03 (três) anos a partir da data da assinatura, em 26 de maio de 2021. Nomes e cargos dos signatários: a Professora Sandra Regina Goulart Almeida Reitora da UFMG, o Sr. Cassiano Rabelo e Silva e o Sr. Hudson Luiz Silva de Miranda Diretores da FABNS Fábrica de Nanosoluções e Participações Ltda..~~

~~**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**~~~~**EDITAL Nº 833, DE 28 DE MAIO DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**~~

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas. DEPARTAMENTO: Física. VAGA(S): 02 (duas). ÁREA DE CONHECIMENTO: Física Geral: Eletromagnetismo, Ondas e Óptica. TITULAÇÃO: Mestrado ou Doutorado em Física ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículo vitae" e entrevista por videoconferência. As instruções para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.fisica.ufmg.br/concursos>. Endereço eletrônico para contato: [adfisica@fisica.ufmg.br](mailto:adfisica@fisica.ufmg.br). PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituto à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre, será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fisica.ufmg.br/concursos>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA  
REITORA DA UFMG

~~**EDITAL Nº 832, DE 28 DE MAIO DE 2021**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**~~

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante o(s) prazo(s) abaixo especificado(s), contado(s) a partir do dia subsequente ao dia da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao(s) processo(s) seletivo(s) para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

UNIDADE: Instituto de Ciências Exatas. DEPARTAMENTO: Física. VAGA(S): 02 (duas). ÁREA DE CONHECIMENTO: Física Geral: Mecânica e Termodinâmica. TITULAÇÃO: Mestrado ou Doutorado em Física ou áreas afins. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 15 (quinze) dias, a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "currículo vitae" e entrevista por videoconferência. As instruções para a realização da videoconferência e critérios de avaliação das provas estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.fisica.ufmg.br/concursos>. Endereço eletrônico para contato: [adfisica@fisica.ufmg.br](mailto:adfisica@fisica.ufmg.br). PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao dia da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 1.1.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato pdf: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente ou de autorização de residência; II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "currículo vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "currículo vitae".

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a autorização de residência, comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente, ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de autorização de residência, sob pena



de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes da seleção.

1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.

2. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e exclusivamente no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar No 02/2013, do Conselho Universitário.

3. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

3.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

3.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

3.4. tiver a maior idade;

3.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.2. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

8.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de concessão de vaga de professor substituto à Unidade e ao Departamento e na área de conhecimento informados no caput deste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Mestre, será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) e título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

10. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário (aplicável no que couber naquilo que não for incompatível com a legislação vigente); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43 e exclusivamente do caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, da Lei nº 8.745/1993, da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do programa do processo seletivo, quando couber, e da tabela de pontuação que será adotada para avaliação do "currículo vitae" (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fisica.ufmg.br/concursos>). A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA  
REITORA DA UFMG

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

### EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 25-2021

~~Nº 23520.002931/2021-10 Participes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a empresa SOLLAR COMPANY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ, sob o número 24.536.113/0001-74. Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos da UFOB, regularmente matriculados, estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2026. Data de Assinatura: 25/05/2021.~~

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

### PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

~~Nº 06/2021 - Fica extinto em 18 de maio de 2021 o contrato inicial nº 04/2018, referente à prestação de serviço como Professor Substituto no Ensino Superior, de PAOLA BIANCA GOMES TABARANA FRANCO, Siape nº 304504, nos termos da CLÁUSULA SEXTA; por haver encerrado o prazo total de contrato, acrescido do tempo de estabilidade provisória conforme versa a Liminar em Processo Judicial nº 100511-80.2020.4.01.3902 e seguindo a orientação das cláusulas sétima e nona, contratante e contratado extinguem o presente contrato. Assinam: Fabriciana Vieira Guimarães pela contratante e Paola Bianca Gomes Tabarana Franco pelo contratado.~~

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### PRÓ REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

#### EDITAL Nº 92, DE 27 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 59/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de 14.05.2021, seção 3.~~

~~Onde se lê: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução n. 27/2017-ICS/UFPA~~

~~Leia-se: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução n. 01/2017-ICS/UFPA~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 93, DE 27 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 69/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de 19.05.2021, seção 3.~~

~~Onde se lê: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas nas Resoluções nº 01/2018-BRAGANÇA/UFPA; Resolução nº 27/2017-ICS/UFPA.~~

~~Leia-se: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas nas Resoluções nº 01/2018-BRAGANÇA/UFPA; Resolução nº 01/2017-ICS/UFPA.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 94, DE 27 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 82/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de 25.05.2021, seção 3.~~

~~Onde se lê: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 27/2017-ICS/UFPA.~~

~~Leia-se: 8.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 01/2017-ICS/UFPA.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 95, DE 28 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Tecnologia, conforme abaixo:~~

~~Para o tema: Matemática, Física e Química para Engenharia, objeto do Edital nº 436, de 10/12/2019, publicado no Diário Oficial da União em 11/12/2019, homologado pelo Edital nº 103, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 96, DE 28 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Tecnologia, conforme abaixo:~~

~~Para o tema: Mecânica dos Sólidos, Teoria das Estruturas e Sistemas Estruturais, objeto do Edital nº 37, de 31/01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 03/02/2020, homologado pelo Edital nº 104, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 97, DE 28 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Tecnologia, conforme abaixo:~~

~~Para o tema: Via Permanente I, Via Permanente II, Automação da via Permanente, Manutenção da Via Permanente, Mecânica da via Permanente, objeto do Edital nº 458, de 30/12/2019, publicado no Diário Oficial da União em 31/12/2019, homologado pelo Edital nº 105, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 98, DE 28 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante do Instituto de Geociências, conforme abaixo:~~

~~Para o tema: Desenvolvimento de Produtos Técnicos, Tecnológicos e/ou Didáticos para o Ensino das Ciências Ambientais, objeto do Edital nº 340, de 27/09/2019, publicado no Diário Oficial da União em 30/09/2019, homologado pelo Edital nº 102, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

#### EDITAL Nº 99, DE 28 DE MAIO DE 2021

~~O Vice-Reitor da Universidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar pelo período de 1 (um) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, conforme abaixo:~~

~~Para o tema: Química, objeto do Edital nº 01, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 03/01/2020, homologado pelo Edital nº 99, de 03/07/2020, publicado no Diário Oficial da União em 06/07/2020. Fica prorrogado até 05/07/2022.~~

GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Vice-Reitor

